

ESTADO DE SÃO PAULO  
10 DEZ 1986

10 DEZ 1986

## Um exagero de presidências

10 DEZ 1986

Já comentamos, nestas colunas, o fato de as lideranças partidárias e do Congresso terem resolvido o problema da superposição de espaços e funções do Legislativo, em razão do já eleito Congresso Constituinte, pelo método confuso: Assembleia Constituinte, Câmara dos Deputados, Senado e Congresso (seção conjunta das duas últimas) serão instituições parlamentares com funcionamento paralelo, talvez se separando apenas pelos períodos do dia — manhã, tarde e noite. Mesmo que prevaleça a recente idéia da "semana parlamentar" com um ou no máximo dois dias na semana, destinados ao Congresso, deixando-se para a Constituinte a maior parte do tempo de trabalho legislativo, permanece a superposição de funções e espaços das Casas, com suas Mesas e Comissões Técnicas independentes e os respectivos serviços burocráticos que estas exigem.

Ficou evidente que a preocupação maior dos congressistas — especialmente dos senadores da República — diz respeito à preservação de estruturas de organização interna,

mesmo que desnecessariamente superpostas, conquanto assegurem um número maior de vagas, de espaços políticos ou de direção — que parecem por antecipação "preenchidos" por muitos candidatos. Um cargo nas Mesas ou nas Comissões Técnicas sempre significa uma posição de relevo, propicia à conquista de dividendos políticos (ou político-eleitorais) ou de vantagens.

Como se não bastasse a confusão legislativa que se esboça — que poderá tornar-se confusão *constituinte*, em grande parte decorrente de interesses fisiológicos —, surge agora a idéia da acumulação de funções de presidente da Câmara dos Deputados, presidente da Assembleia Constituinte e vice-presidente da República para uma única pessoa, por coincidência o presidente nacional do PMDB, dr. Ulysses Guimarães.

Quanto à reeleição de Ulysses Guimarães para a presidência da Câmara dos Deputados, os juristas se dividem. Diz expressamente o inciso f do parágrafo único do artigo 30 da Constituição vigente: "Será de dois

anos o mandato para membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição". Será que a Constituição vigente não estará valendo quando a Câmara dos Deputados, no momento inicial de instalação de seus trabalhos, tiver de eleger sua Mesa diretora? Só não valerá se a Constituinte a revogar preliminarmente, isto é, antes da elaboração e aprovação da nova Carta Magna. Tal possibilidade é apenas teórica, pois como admitir-se uma *vacatio* constitucional por tempo indeterminado?

Outra idéia ventilada é a de fazer-se uma eleição "indireta" — no Congresso ou na Assembleia Constituinte? — para escolha do vice-presidente da República, para a qual já existe o mesmo candidato único lançado: Ulysses Guimarães. Desconsiderando-se o fato de a Constituição vigente também não prever a eleição isolada de um vice-presidente da República, teria o PMDB, a esta altura de nossa evolução político-eleitoral, coragem de realizar uma outra "eleição indireta"?

A propósito, afirma Ulysses Guimarães que ainda não se decidiu so-

bre a renúncia ou o pedido de licença de seu cargo de presidente do PMDB — pois seu mandato partidário vai até abril de 1988. É possível, então, que uma única pessoa venha a acumular as funções de presidente da Câmara dos Deputados, presidente da Assembleia Constituinte, vice-presidente — substituto constitucional do presidente da República — e presidente de um partido político. Não se trata de um exagero de *presidências* acumuladas por um único cidadão?

Não resta dúvida de que em suas atuais articulações, em torno do funcionamento do complexo Legislativo que teremos, as lideranças peemedebistas estão mais concentradas nas suas próprias conveniências, nos seus próprios interesses, e não na descoberta da melhor forma de trabalho para as Casas Legislativas e, sobretudo, para a Constituinte. O acúmulo de funções proposto para o presidente nacional do PMDB bem traduz o estado de espírito dos líderes de um partido que hoje só pode enxergar o poder como acúmulo...

ESTADO DE SÃO PAULO